

**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**  
**RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS**  
**SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS,**  
**EM RELAÇÃO AO GABARITO PROVISÓRIO.**

**1. ADVOGADO**

**1.1** A candidata **DAYANE ALVES BARBOSA**, inscrição nº 515, questiona a inclusão das questões de números 10 a 12, argumentando que essas questões foram formuladas, com base no Estatuto da Advocacia, não previstas no conteúdo programático, na conformidade do Anexo III do Edital.

A Comissão não acata o recurso por considerar que as questões 10 e 11, são pertinentes ao exercício da profissão de Advogado, enquanto que a questão 12, diz respeito ao Direito Constitucional;

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se as citadas questões, como válidas.

**2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**2.1** Os candidatos **JOANA DARCK D. CARVALHO**, inscrição nº 603 e outros, questionam a alternativa D da questão 38 (Perfil), quanto à localização do Município de Antonina do Norte.

A Comissão acata os recursos, considerando que, por equívoco de digitação, foi divulgada a alternativa D, quando deveria sê-la a de letra C.

**RECURSOS PROCEDENTES**, alterando-se a alternativa correta, para letra C.

**Observação:** A alteração esta sendo realizada, também, nos cargos de Gari e Vigia.

**3. ENFERMEIRO HOSPITALAR**

**3.1** A candidata **RAISSA SAMILA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrição nº 227, questiona a alternativa D da questão 11, argumentando que a alternativa A também, seria válida.

A Comissão **não** acata o recurso, uma vez que, de acordo com Capítulo I – Da Atenção Básica, da Portaria 648/GM, somente o inciso IV, entre outros, define o fundamento da Atenção Básica.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada alternativa A da questão de nº 11.

**3.2** A candidata **RAISSA SAMILA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrição nº 227, questiona a alternativa D da questão 14, argumentando que não há alternativa correta.

A Comissão **não** acata o recurso, pois de acordo com a literatura específica, sobre a matéria, o peso adequado é de 11,5 a 16 kg, correspondente a alternativa D.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a letra D da questão de nº 14.

**3.3** A candidata **RAISSA SAMILA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrição nº 227, questiona a alternativa D da questão 18, argumentando que a alternativa B, também, seria correta.

A Comissão **acata** o recurso, por entender, que a candidata tem razão.

**RECURSO PROCEDENTE**, anulando-se a questão de nº 18.

**3.4** A candidata **RAISSA SAMILA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrição nº 227, questiona a alternativa B da questão 19, argumentando que, para definir o tipo de doença, é necessário um diagnóstico mais completo.

A Comissão **acata** o recurso, por entender, que a candidata tem razão.

**RECURSO PROCEDENTE**, anulando-se a questão de nº 19.

**3.5** A candidata **RAISSA SAMILA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrição nº 227, questiona a alternativa D da questão 22 (Língua Portuguesa), argumentando que a alternativa correta seria a de letra C.

A Comissão não acata o recurso, entendendo que o texto visa, principalmente, denunciar o problema da devastação da natureza.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a letra D da questão de nº 22.

#### **4. FISIOTERAPEUTA**

**4.1** A candidata **RAFAELI B. DE ABREU**, inscrição nº677, questiona a alternativa A da questão de nº 5, argumentando que a correta seria a de letra B, por quanto o menisco lateral é aquele que sofre menos lesão que o menisco medial.

A Comissão acata o recurso, considerando por equívoco de digitação foi divulgada a alternativa A, quando deveria sê-la a alternativa B.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se a alternativa correta, para letra B.

**4.2** A candidata **RAFAELI B. DE ABREU**, inscrição nº677, questiona a alternativa A da questão de nº 13, argumentando que não há alternativa correta.

A Comissão não acata o recurso, entendendo que alternativa correta é, de fato, a de letra A.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 13.

**4.3** A candidata **RAFAELI B. DE ABREU**, inscrição nº677, questiona a alternativa C da questão de nº 19, argumentando que não há alternativa correta.

A Comissão acata o recurso, uma vez que a questão foi mal formulada, induzindo o candidato ao erro.

**RECURSO PROCEDENTE**, anulando-se a questão de nº 19.

## **5. PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS**

**5.1** O candidato **NIVALDO SOUSA MANGUEIRA**, inscrição nº 244, questiona a alternativa A da questão 40 (Língua Portuguesa), argumentando que a palavra **RUBRICA** é proparoxítona.

A Comissão não acata o recurso, uma vez que, a citada palavra é paroxítona, pois a sílaba tônica é BRI.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa A da questão 40.

## **6. SECRETARIO DE PROCURADORIA**

**6.1** O candidato **ANTONIO MARCOS OLINDA SILVA**, inscrição nº 612, questiona a alternativa B da questão 1, argumentando que a assertiva I, também é correta.

O professor responsável pela elaboração da prova não acata o recurso, justificando que, embora as premissas ali contidas estejam corretas, há outros aspectos de caráter de personalidade, como por exemplo, que influenciam na comunicação.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 1.

**6.2** O candidato **ANTONIO MARCOS OLINDA SILVA**, inscrição nº 612, questiona a alternativa B da questão 2, argumentando que a assertiva IV, também é correta.

O professor responsável pela elaboração da prova não acata o recurso, justificando que, alguns dados, ali contidos, em relação a familiares, são, sim, necessários para o encaminhamento de soluções, em casos fortuitos ou de emergência.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa B da questão 2.

**6.3** O candidato **ANTONIO MARCOS OLINDA SILVA**, inscrição nº 612, questiona a alternativa C da questão 5, argumentando que a assertiva II, também é correta.

O professor responsável pela elaboração da prova não acata o recurso, justificando que, os documentos intermediários, como explicita a assertiva, não sendo de caráter usual, via de regra, não indicam, necessariamente, os arquivamento dos mesmos.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a alternativa C da questão 5.

**6.4** O candidato **ANTONIO MARCOS OLINDA SILVA**, inscrição n° 612, questiona a alternativa D da questão 12, argumentando que a alternativa A, também é correta.

O professor responsável pela elaboração da prova acata o recurso, entendendo que o candidato tem razão, ou seja, alternativa A também, é correta.

**RECURSO PROCEDENTE**, anulando-se a questão de n° 12.

## **7. VIGIA**

**7.1** Os candidatos **ANTONIO BRAGA DA COSTA**, inscrição n° 571 e outros, questionam a alternativa C da questão 38 (Perfil).

**Vide parecer 2.1**

Fortaleza, 29 de Outubro de 2014  
Coordenação Geral